



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2017, de 30
de janeiro de 2017.**

**“AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS AO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

***A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus
representantes aprova e eu, Elias Tassoti, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:***

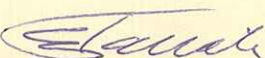
Art. 1.º - Fica autorizada a adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal 8.948, de 29/12/2016, que fixou o salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, obedecendo o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

***Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a
execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão
inteiramente como nela se contém.***

Divisa Nova, 30 de janeiro de 2017.


ELIAS TASSOTI
Prefeito Municipal

